



## **ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL (LAFIN)**

### **TÍTULO I DA LIGA E SUA FINALIDADE**

Artigo 1º - São princípios e finalidades da Liga Acadêmica de Fisioterapia Neurofuncional, o ensino, a pesquisa e assistência no desenvolvimento, promoção e difusão de conhecimentos acerca da área de Fisioterapia Neurofuncional, contribuindo para a formação acadêmica e profissional.

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO**

Artigo 2º - A Liga Acadêmica de Fisioterapia Neurofuncional, fundada no dia 06 de abril de 2017, encontra-se no endereço Av. Duque de Caxias, 101. Endereço do Centro Universitário Estácio do Ceará, Campus Centro. Caracteriza-se por ser uma associação, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, não religiosa, apartidária, que busca complementar a formação do aluno.

§1º – A sigla é LAFIN, Liga Acadêmica de Fisioterapia Neurofuncional.

§2º – Vinculada ao Centro Universitário Estácio do Ceará.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

Artigo 3º - A Liga atuará no estudo, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§1º – Na área de ensino são objetivos da Liga:

- Promover atividades teórico-práticas que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos.

§2º – Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

- Desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento e abordagem dos objetivos da Liga.
- Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos membros.

§3º – Na área de extensão são objetivos da Liga:

- Proporcionar aos integrantes da LAFIN a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- Possibilitar a capacitação de seus integrantes com relação às questões exigidas pelo assunto;
- Realizar palestras, cursos e simpósios para a capacitação dos acadêmicos e profissionais;

- Promover atividades nas comunidades que envolvam a educação, prevenção e assistência à saúde;
- Promover intercâmbio entre as demais Ligas Acadêmicas;

## **TÍTULO II** **DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO**

Artigo 4° - A LAFIN possuirá a seguinte estrutura de composição do grupo discente e funcionará em horário extracurricular, com quatro (4) reuniões mensais, em dias pré-determinados, com exceção dos dias de férias e feriados, de acordo com calendário letivo do Centro Universitário Estácio do Ceará.

### **CAPÍTULO I** **DO QUADRO SOCIAL**

Artigo 5° - Para admissão na liga os alunos deverão participar de um processo seletivo que constará de duas etapas. A primeira se dá por meio do preenchimento de um formulário eletrônico e análise de histórico escolar e a segunda etapa sendo uma apresentação de seminário para testar seus conhecimentos e habilidades.

§ 1° - Durante os primeiros 12 (doze) meses após a fundação da LAFIN, os Membros Fundadores exercerão os cargos de Diretores.

§ 2° - Após 12 (doze) meses da fundação da LAFIN, será formada uma Assembleia Deliberativa para atualização dos cargos para Membros Diretores discentes.

§ 3° – Podem ser Membros Efetivos da LAFIN os acadêmicos de fisioterapia, previamente selecionados segundo critérios da Liga.

§ 4° – Coordenador e vice-coordenador – professores do Centro Universitário Estácio do Ceará.

§ 5° – Serão membros colaboradores aqueles envolvidos no suporte às atividades e projetos da LAFIN, tanto pessoa física como jurídica.

§ 6° - Os Colaboradores serão aceitos pela LAFIN perante a aprovação prévia pela Assembleia Deliberativa.

### **CAPÍTULO II** **DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 6° - A LAFIN se responsabiliza por manter a guarda, por no mínimo 5 anos, de uma segunda via de todo e qualquer documento emitido aos participantes de suas atividades, será composta pelo número de vagas estabelecido pela diretoria, sendo 05 (cinco) delas destinadas aos membros fundador es/diretores. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados. As atividades da LAFIN iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente e terão direito ao certificado de participantes os membros efetivos que frequentarem assiduamente as atividades (igual ou mais que 75% das atividades) por um tempo mínimo de 1 (um) ano. Os membros que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser excluídos ou demitidos da LAFIN, mediante indicação da Assembleia Deliberativa.

Artigo 7° - Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa. Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovada pela maioria de votos pela Diretoria e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Centro Universitário Estácio do Ceará e posteriormente, mediante a primeira reunião de membros fundadores e ou integrantes. Será patrimônio da LAFIN tudo o que em nome dela for adquirido. A LAFIN somente poderá ser dissolvida mediante parecer do Centro Universitário Estácio do Ceará em conformidade com a decisão

unânime da Diretoria, devendo seu patrimônio ser revertido em benefício de entidades a serem definidas pela diretoria em exercício.

### **TÍTULO III** **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Artigo 8º - A LAFIN é coordenada por um docente do Centro Universitário Estácio do Ceará (Coordenadora Geral) e suas diretorias poderão ser compostas por discentes membros da LAFIN.

#### **CAPÍTULO I** **DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º - Ao Coordenador Geral da Liga compete as seguintes responsabilidades

- I- Manter a Liga em sua plena atividade
- II- Garantir que todo material e atividades produzidas pela Liga seja de cunho científico e cumpra com os objetivos intrínsecos da Liga
- III- Assegurar que os membros da Diretoria estejam com suas atividades em consonância com suas obrigações previstas neste estatuto
- IV-Assegurar que anualmente membros novos adentrem a Liga
- V- Garantir que as obrigações dos acadêmicos sejam realizadas
- VI-Assegurar que a diretoria e membros da Liga tenham seus direitos assegurados.
- VII- Participar ativamente das Assembleias

Artigo 10º - Terá suas responsabilidades administrativas segmentadas e realizadas pelos membros da diretoria (artigo 14º) bem como, rotineiramente discutidas em assembleia (artigo 12º).

#### **CAPÍTULO II** **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 11 - A Assembleia Geral é constituída por todos os acadêmicos que participam da LAFIN e será realizada conforme data e horários preestabelecidos e com a participação de todos os membros que participam da liga e os membros da diretoria.

Artigo 12º - Compete à Assembléia Geral:

- Elaborar, modificar e aprovar estatutos.
- Aprovar diretrizes dos planos de trabalho conforme proposto pelas diretorias
- Realizar votações para escolha dos novos membros das diretorias
- Definir o edital para processo de entrada de novos membros, deixando claro: data de abertura, tema do curso introdutório e se existirá ou não avaliação.

§ 1º Assembleias Gerais ordinárias terão periodicidade anual, com data e horário estabelecidos pela diretoria.

§ 2º Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser solicitadas pelo Coordenador Geral da Liga, terá horário pré-fixado e os membros serão convocados pelo meio que melhor atingir todos os membros.

§ 3º O quórum mínimo para Assembleias é de 2/3 dos membros totais da Liga.

§ 4º Em caso de votação, para a pauta ser aprovada mais de 50%+1 dos membros presentes deverão estar em concordância.

§ 5º As votações ocorrerão conforme se definirá em cada assembleia, respeitando o § 4º para isto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DIRETORIA**

Artigo 13º - A Diretoria da Liga é composta por:

- I. Presidente: Ian Calebe Alves Lima Silva.
- II. Vice-Presidente: Dayane Rodrigues Costa.
- III. Secretário: Ângelo Gabriel Linhares Fernandes da Silva
- IV. Diretoria Acadêmica: Ângelo Gabriel Linhares Fernandes da Silva
- V. Diretoria Científica: Thamires Alves do Nascimento.
- VI. Diretoria de Marketing: João Victor Lira Ribeiro.
- VII. Coordenadora Geral da Liga: Juliana Pinto Montenegro.
- VIII. Vice Coordenador da Liga: Leonardo Freire Vasconcelos

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 14º - A Diretoria é composta por 7 (sete) divisões, cada qual com suas competências abaixo descritas:

§ 1 – Cabe à Diretoria:

1. Realizar reuniões periódicas para atualização das atividades da LAFIN;
2. Discutir aspectos relevantes a serem levados às Assembleias Deliberativa e Geral.
3. Definir objetivos da LAFIN.
4. Definir o modo de seleção, assim como selecionar os supervisores.

§ 2 – Cabe à Presidente:

1. Representar a LAFIN junto a órgãos institucionais de ensino e pesquisa e outras Ligas;
2. Assinar, como Diretor Presidente, toda correspondência externa e as Deliberações das Assembleias Deliberativas e Gerais;
3. Rubricar os livros de atas da LAFIN;
4. Presidir as reuniões da Assembleia Deliberativa, Geral e de Diretoria;
5. Inteirar-se das atividades realizadas por cada Membro Diretor.

§3 – Cabe a Vice-Presidente:

1. Substituir toda e qualquer função atribuída ao presidente em caso de ausência do mesmo;
2. Auxiliar a presidente em todas as suas funções;
3. Ser responsável pelo armazenamento e sigilo de toda e qualquer informação relacionada a membros e participantes de eventos relacionados à LAFIN.

§ 4 – Cabe a Diretora Científica:

1. Organizar e estimular a produção científica da LAFIN;
2. Promover a integração entre a LAFIN e as demais áreas da fisioterapia;
3. Propor os temas e o enfoque dos mesmos a serem palestrados nos encontros da LAFIN;
4. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados.

§ 5 – Cabe a Diretora de Marketing:

1. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os Membros Efetivos da LAFIN;
2. Atuar na divulgação de eventos e projetos da LAFIN junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes e panfletos para tal fim;
3. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da LAFIN;
4. Atuar na busca de patrocinadores e possíveis parcerias para projetos criados ou vinculados à LAFIN;

§ 6 – Cabe a Diretora Acadêmica:

1. Organizar a atuação da LAFIN fora do âmbito das reuniões regulares;
2. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Simpósios, Congressos, Seminários, Oficinas, Encontros, Feiras, Projetos de Pesquisa, Projetos de Campo, dentre outros;
3. Organizar a parte burocrática das publicações impressas e digitais da LAFIN;
4. Organizar e compilar, junto ao Vice-presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).

§ 7 – Cabe à Secretaria:

1. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.
2. Redigir as atas das Assembleias e assiná-las juntamente com o Presidente.
3. Controlar a frequência dos membros da LAFIN.
4. Fornecer a agenda de eventos aos demais membros.
5. Gerenciar as datas e horários das atividades da LAFIN.

## **TÍTULO IV** NORMAS DISCIPLINARES

### **CAPÍTULO I** DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15° - São direitos dos membros da LIGA:

- Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LAFIN;
- Fornecer materiais que possam contribuir com o aprofundamento teórico dos ligantes;
- Receber certificado por sua contribuição com a LAFIN.
- Receber as publicações e comunicados da LAFIN.
- Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.
- Trazer sugestões e/ou propostas a serem discutidas pela diretoria.

Artigo 16° - São deveres dos membros da LIGA:

- É dever de todos os membros da LAFIN buscar a constante atualização desta em sua área de abrangência.
- É dever de todos os membros da Liga Acadêmica de Fisioterapia Neurofuncional cumprir e fazer respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LAFIN.
- Participar de todo e qualquer evento promovido pela LAFIN.
- Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais com voz e voto.
- Participar de todas as Assembleias e demais reuniões da LAFIN, salvo com comunicação prévia.
- Comparecer, no mínimo, de 75% das atividades a fim de cumprir a carga necessária para entrega de certificado.
- Cumprir com os deveres de seu cargo.
- Candidatar-se a um cargo na direção, caso o mesmo esteja disponível.
- Cada integrante deverá apresentar pelo menos um trabalho científico e a prestação de serviços à comunidade por ano.

Artigo 17° - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

### **CAPÍTULO II** PENALIDADES

Artigo 18° - Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência Verbal por parte da diretoria e/ou Coordenador Geral
- Desligamento das atividades da Liga, quando proposto em assembleia e 50%+1 do

quórum presente nela concordar com o ato.

**TÍTULO V**  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CAPÍTULO I**  
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 19º - Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

**CAPÍTULO II**  
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Artigo 20º – A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

- Por proposta fundamentada de metade do total de membros da Liga ou Diretoria
- Quando contrariar os objetivos da LAFIN
- Quando discutida em assembleia e 50% +1 do quórum presente concordar com a mudança

Artigo 21º – O presente Estatuto só poderá ser revogado:

- Totalmente após 2(dois) anos de sua publicação
- Parcialmente após 1(um) ano de sua publicação

**CAPÍTULO III**  
DAS DISSOLUÇÃO

Artigo 22º - A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

- Tornar-se impossível sua manutenção por falta de recursos, sejam ele humanos ou subsídios
- Houver impedimento legislativo
- Ocorrer desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**TÍTULO VI**  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

DATA

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS

COORDENADORA GERAL DA LIGA



---

Juliana Pinto Montenegro

PRESIDENTE

*Ian Calebe Alves Lima Silva*

---

Ian Calebe Alves Lima Silva

VICE-PRESIDENTE

*Dayane Rodrigues Costa*

---

Dayane Rodrigues Costa

DIRETOR ACADÊMICO

*Ângelo Gabriel Linares Fernandes da Silva*

---

Ângelo Gabriel Linares Fernandes da Silva

DIRETORA CIENTÍFICA

*Thamires Alves do Nascimento*

---

Thamires Alves do Nascimento

DIRETORA DE MARKETING

*José Victor Lima Ribeiro*

---